



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, com disponibilização de 200 (duzentas) viagens, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da municipalidade, para o transporte de pacientes do SUS os quais realizam tratamento especializado de saúde, na cidade de Porto Alegre.

1.2. O serviço deverá ser prestado nos seguintes locais:

2.

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, com disponibilização de 200 (duzentas) viagens, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da municipalidade, para o transporte de pacientes do SUS os quais realizam tratamento especializado de saúde, na cidade de Porto Alegre.	Svc	200	R\$ 2.200,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, com disponibilização de 200(duzentas) viagens, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da municipalidade, para o transporte de pacientes do SUS os quais realizam tratamento de saúde especializado na cidade de Porto Alegre.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Prestação dos Serviços

- 5.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte rodoviário, para os usuários do SUS os quais realizam tratamento de saúde especializado na cidade de Porto Alegre/RS. A contratada estará em serviço de prontidão.

5.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em horários definidos pela Contratante. A contratada estará em serviço de prontidão.



5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.4.1.** Os veículos deverão estar devidamente regularizados, em perfeitas condições de uso;
- 5.4.2.** A contratada deverá fornecer veículos com data de fabricação a partir de 2019/2020, com no mínimo 15 lugares.
- 5.4.3.** A contratada deverá fazer as manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- 5.4.4.** A empresa deverá fornecer motorista habilitado, portador dos cursos obrigatórios de transporte coletivo de passageiros e demais qualificações/certidões exigidas pelos órgãos competentes (DETRAN/DAER);
- 5.4.5.** A empresa será responsável pelo abastecimento dos veículos, bem como pelo pagamento de pedágio, e demais despesas sob o mesmo;
- 5.4.6.** A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, alimentares e demais despesas referentes ao motorista;
- 5.4.7.** A empresa será também, responsável pelo seguro dos passageiros e demais documentações exigidas pela legislação vigente.

5.5. Dos Prazos

5.5.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

5.5.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

5.6.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

5.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

5.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6.9. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame**



deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

5.6.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.6.9.2. Seguro-garantia;

5.6.9.3. Fiança bancária;

5.6.9.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

5.6.9.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

5.6.9.6. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

6.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Públíco usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual a plicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

6.3. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

6.3.1. Se tratando de Bens/Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens/serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

6.4. A **Fiscalização dos Serviços/Obra**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

6.5. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente/ por serviço executado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço/obra;

7.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos trâmites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

7.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista



referente aos funcionários vinculados à/ao obra/serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

7.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

7.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato); Referência do Período; Retenções conforme enquadramento da empresa.

7.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

7.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

8. REQUISITOS DA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO SERVICO

CONTRATAÇÃO, FORMA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE

8.1. O objeto deste TR, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão** na sua forma eletrônica, regionalizado, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Regionalização do certame licitatório para a contratação de serviço de transporte justifica-se em razão das características inerentes a esse tipo de prestação, que exige atuação contínua, gestão de equipes alocadas, além de supervisão próxima e eficaz.

8.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o Valor Total de R\$ 440.000,00.

9.2. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaquarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária não será especificada, em virtude do processo se tratar de um Registro de Precos.

Jaguarão, 21 de outubro de 2025



Identificação do(a) Secretário(a)

